DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2353 - 10 de agosto de 2026

Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF pag.: 03 - 07
PUBLICAÇÃO SEMAD pag.: 07 - 08
PUBLICAÇÃO TJAP pag.: 08 - 09
PUBLICAÇÕES SEMSA pag.: 09 - 10
PUBLICAÇÕES CONCIT pag.: 10 - 11
PUBLICAÇÕES SANCULT pag.: 11 - 14
PUBLICAÇÕES SEMGOV pag.: 14
PUBLICAÇÕES SEMOP pag.: 14

PUBLICAÇÃO GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1630/2026 – GAB.PREF/PMS

RETIFICAR PARCIALMENTE O DECRETO Nº 1430/2026 – GAB.PREF-PMS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2339, de 21 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1430/2026 – GAB.PREF-PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2339, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os níveis destacados na linha 2 da coluna **"Grupo/Nível De/Para"**, e os efeitos financeiros destacados nas linhas de 2 a 10 da coluna **"Efeito Financeiro"**, constantes no quadro **"Cargo: Gari – 1998"** do artigo 1º do Decreto nº 1430/2026 – GAB.PREF-PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2339, de 21 de julho de 2026, de acordo com o disposto abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Gari – 1998					
Nº	**Matrícula**	**Nome**	**Grupo / Nível De/Para**		**Efeito Financeiro**
2.	30643	JOAB FERREIRA DAS NEVES	NF-**13**	NF-**14**	**04/05/2026**
3.	30350	JOSE DOS SANTOS ALVES	NF-14	NF-15	**21/05/2026**
4.	30600	JOSE RAIMUNDO DO CARMO DA COSTA	NF-14	NF-15	**13/05/2026**
5.	30775	OSVALDO PENA CORDEIRO	NF-14	NF-15	**20/05/2026**
6.	30945	RAIMUNDO NONATO SOARES GOMES	NF-14	NF-15	**25/05/2026**
7.	30783	ROGERIO GONCALVES DE SOUZA	NF-14	NF-15	**27/05/2026**
8.	30708	ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA	NF-13	NF-14	**25/05/2026**
9.	30902	VALMIR ALVES DA SILVA	NF-14	NF-15	**22/05/2026**
10.	30473	WALMIR DOS SANTOS CARVALHO	NF-14	NF-15	**27/05/2026**

LEIA-SE:

Cargo: Gari – 1998					
Nº	**Matrícula**	**Nome**	**Grupo / Nível De/Para**		**Efeito Financeiro**
2.	30643	JOAB FERREIRA DAS NEVES	NF-**14**	NF-**15**	**21/05/2026**

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/487C-605C-C24C-E3D7 e informe o código 487C-605C-C24C-E3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

3.	30350	JOSE DOS SANTOS ALVES	NF-14	NF-15	**13/05/2026**
4.	30600	JOSE RAIMUNDO DO CARMO DA COSTA	NF-14	NF-15	**20/05/2026**
5.	30775	OSVALDO PENA CORDEIRO	NF-14	NF-15	**25/05/2026**
6.	30945	RAIMUNDO NONATO SOARES GOMES	NF-14	NF-15	**27/05/2026**
7.	30783	ROGERIO GONCALVES DE SOUZA	NF-14	NF-15	**25/05/2026**
8.	30708	ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA	NF-13	NF-14	**22/05/2026**
9.	30902	VALMIR ALVES DA SILVA	NF-14	NF-15	**27/05/2026**
10.	30473	WALMIR DOS SANTOS CARVALHO	NF-14	NF-15	**15/05/2026**

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/487C-605C-C24C-E3D7 e informe o código 487C-605C-C24C-E3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1617/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1603/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2352 de 07 de agosto de 2026, que nomeia ADRIEL HAAD DE SOUZA JESUS, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - EMEB MATAPI-MIRIM, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6E46-F8DE-3469-3DA9 e informe o código 6E46-F8DE-3469-3DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1618/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1602/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2352 de 07 de agosto de 2026, que exonera PAULO CESAR LOBATO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - EMEB MATAPI-MIRIM, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6E46-F8DE-3469-3DA9 e informe o código 6E46-F8DE-3469-3DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1619/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ROANE LUZ DA COSTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLóGICAS , DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F494-CC52-5B1C-5A1A e informe o código F494-CC52-5B1C-5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1620/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ROANE LUZ DA COSTA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F494-CC52-5B1C-5A1A e informe o código F494-CC52-5B1C-5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1621/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ADRIEL HAAD DE SOUZA JESUS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLóGICAS , DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F494-CC52-5B1C-5A1A e informe o código F494-CC52-5B1C-5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1622/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 13.071/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o pedido de exoneração do servidor Alex Correa Marques, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **ALEX CORREA MARQUES,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3666-2577-4BDF-272F e informe o código 3666-2577-4BDF-272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1623/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOHAN VINICIUS LACERDA DE OLIVEIRA PRADO GASK,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3666-2577-4BDF-272F e informe o código 3666-2577-4BDF-272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1624/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ELIZAMA VIANA DA COSTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SARA PIRES DA SILVA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3666-2577-4BDF-272F e informe o código 3666-2577-4BDF-272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1625/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **WENDRIA DA COSTA DE SOUZA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SARA PIRES DA SILVA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3666-2577-4BDF-272F e informe o código 3666-2577-4BDF-272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1626/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.598/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o pedido de exoneração do servidor ADOLFO IGOR SOUTO DE OLIVEIRA, do cargo de PREGOEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **ADOLFO IGOR SOUTO DE OLIVEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/033C-6C7C-FA2B-E1E6 e informe o código 033C-6C7C-FA2B-E1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1627/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA FERNANDA MIRANDA BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ – TJAP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.508/2024, de 22 de abril de 2024, que altera o artigo 70 da Lei Municipal nº 753/2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2026-CF/SGP/TJAP, bem como o Memorando 11.694/2024 – 1DOC/PMS, que trata sobre a prorrogação de cessão da servidora Fernanda Miranda Batista, Técnico Administrativo, pelo período de 12 meses, para continuar desempenhando suas atividades laborais junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a **CESSÃO** da servidora **FERNANDA MIRANDA BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 4456-1, do quadro de pessoal permanente da Administração Direta do Município de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ – TJAP,** para desempenhar suas atividades laborais junto à **1ª Vara Criminal da Comarca de Santana**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2026, com término em 24 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/033C-6C7C-FA2B-E1E6 e informe o código 033C-6C7C-FA2B-E1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1632/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE A SERVIDORA EDNA MARIA CORTES MARTEL, PERTENCENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 13.047/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o processo n° 2026.04.06562P – SANTANA PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de servidores a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE**, a servidora **EDNA MARIA CORTES MARTEL,** matrícula n.º 25950, pertencente ao cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º II, III e IV §6º I da LCº 032/2022 c/c art. 4 §6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/25B9-82A9-F581-37AF e informe o código 25B9-82A9-F581-37AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1631/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **CLEBSON VAZ MARQUES,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I, DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C13-B5EB-346E-F237 e informe o código 3C13-B5EB-346E-F237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1633/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR ALAIN DERLON DE SOUZA DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – PMS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 48 c/c o disposto no inciso II do § 1º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Santana e de acordo com o disposto na Lei nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 753, de 19 de dezembro de 2006, em seu artigo 91 estabelece os tipos de penalidades disciplinares a serem aplicadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 95, inciso II da Lei Municipal nº 753, de 19 de dezembro de 2006, estabelece a aplicação da penalidade de demissão, em razão de abandono do cargo público;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023 – CG/CGM/PMS, instaurado por meio da Portaria nº 020/2023 – CG/CGM/PMS, que aplicou a penalidade de demissão com fulcro no artigo 95, inciso II da Lei nº 753/2006 – PMS, em razão da comprovação da falta disciplinar por improbidade administrativa, encaminhada por meio do Memorando 5.905, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ALAIN DERLON DE SOUZA DA SILVA**, matrícula n° 3790-1, do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/93FB-2F72-2BBD-CA27 e informe o código 93FB-2F72-2BBD-CA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1634/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR WANDERLEI DA COSTA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 48 c/c o disposto no inciso II do § 1º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Santana e de acordo com o disposto na Lei nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 753, de 19 de dezembro de 2006, em seu artigo 91 estabelece os tipos de penalidades disciplinares a serem aplicadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 95, inciso II da Lei Municipal nº 753, de 19 de dezembro de 2006, estabelece a aplicação da penalidade de demissão, em razão de abandono do cargo público;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 – CG/CGM/PMS, instaurado por meio da Portaria nº 006/2026 – CG/CGM/PMS, prorrogado pela Portaria nº 012/2026 – CORREGEM/CGM/PMS que aplicou a penalidade de Demissão com fulcro no artigo 95, inciso II da Lei nº 753/2006 – PMS, em razão da comprovação da falta disciplinar de abandono de cargo público (animus abandonandi), encaminhada por meio do Memorando 2.348, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **WANDERLEI DA COSTA**, matrícula n° 2175-1, do cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana — PMS, a contar de 22 de agosto de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/93FB-2F72-2BBD-CA27 e informe o código 93FB-2F72-2BBD-CA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1635/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023 – CG/CGM/PMS, encaminhado pelo Memorando 7.411/2025 – 1DOC/PMS;

CONSIDERANDO que, após regular instrução probatória, restou comprovada a inexistência de abandono intencional de cargo, bem como a ausência de animus abandonandi ou dolo na conduta da servidora;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui ato administrativo de natureza não punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, VANIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA, do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** matrícula nº 023701, do quadro de pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santana, a contar de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/983F-6109-11F1-3A03 e informe o código 983F-6109-11F1-3A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1636/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.856/2026 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora ILEUZA FERREIRA COSTA, conforme disposto no Decreto nº 1405/2026 – GAB.PREF/PMS, bem como solicita substituição pelo servidor PAULO ROBERTO UCHÔA DIAS JÚNIOR, para responder pelo cargo de COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO URBANA, durante o usufruto de férias da titular.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR PODERES ao servidor **PAULO ROBERTO UCHÔA DIAS JÚNIOR**, **COORDENADOR DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS, para responder interinamente e cumulativamente pelo expediente de **COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO URBANA – SEMGOV/PMS,** durante o usufruto de férias da titular ILEUZA FERREIRA COSTA, no período compreendido de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/983F-6109-11F1-3A03 e informe o código 983F-6109-11F1-3A03

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 2.081, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **MOACY ARAUJO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 812891, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 07 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/995F-687C-CD9C-7790 e informe o código 995F-687C-CD9C-7790

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 520/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 2.081, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **JOSÉ ESTRÃO DE SOUZA**, matrícula nº 598686, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DISTRITAL DA ILHA DE SANTANA da GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF., **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 07 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/995F-687C-CD9C-7790 e informe o código 995F-687C-CD9C-7790

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 521/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 5.816, de 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **FERNANDA MIRANDA BATISTA**, matrícula nº 4456, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, ora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -TJAP, **para usufruto no período de 01 a 30 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D6D8-B403-DC05-B41D e informe o código D6D8-B403-DC05-B41D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 522/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Protocolo 676, de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **TASSIO RAMON PANTOJA FARIAS**, matrícula nº 4557, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9D6C-DA78-2507-6F6C e informe o código 9D6C-DA78-2507-6F6C

PUBLICAÇÃO TJAP

TJAP TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 010/2026 – Secretaria de Precatórios/TJAP

*COMUNICAÇÃO DO PERÍODO DE **07 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026** PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM QUE CONSTE COMO ENTE DEVEDOR O MUNICÍPIO DE SANTANA.*

OBJETIVO: realizar pagamentos por meio de acordos diretos com o Município de Santana, permitindo a antecipação da liquidação de precatórios que se acham na ordem cronológica durante a vigência do regime especial.

PÚBLICO-ALVO: credores dos precatórios inscritos até 01 de fevereiro 2026 na Lista de ordem cronológica do devedor Município de Santana disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Desembargador Jayme Henrique Ferreira, o Juiz Coordenador da Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Nilton Bianchini Filho, o Município de Santana, neste ato representado pelo Prefeito Sebastião Ferreira da Rocha, e a Procuradoria Geral do Município de Santana, representado por seu Procurador Geral, Ronilson Barriga Marques, na forma do art. 102, do ADCT, da Resolução nº 303/2019- CNJ, da Lei Municipal nº 1.540/2024 e do Decreto Municipal nº 1.966/2024, com a autorização do § 3º da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2025 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Santana, TORNAM PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Santana é ente devedor, que os CREDORES DE PRECATÓRIOS INSCRITOS REGULARMENTE ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2026 PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ PODERÃO MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR OS SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE ***07/08/2026 A 31/08/2026***, conforme condições a seguir:

1- O prazo para manifestar interesse em aderir à proposta de acordo é IMPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período referido neste edital;

2- Este edital será válido até **31/12/2026** ou até que se esgotem os recursos financeiros disponíveis na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, destinada ao pagamento por meio de acordos direto do Município de Santana, prevalecendo o que se verificar primeiro;

3- Os credores interessados em aderir à proposta de acordo deverão fazê-lo através de petição específica existente no módulo de peticionamento do sistema Tucujuris, com o nome "Petição de Acordo Precatório".

3.1- O peticionamento será dividido em duas etapas, sendo a primeira consistente na inserção dos dados necessários para geração automática do requerimento e a segunda etapa representada pela assinatura do requerimento pelo credor e sua juntada aos autos, conforme detalhado no Manual de peticionamento de acordo direto.pdf, disponível no seguinte link:
https://www.tjap.jus.br/portal/images/PRECATORIOS/manual/Manual_-_Pedido_de_Acordo_Direto_v3.pdf

55 96 3312-3300 | www.tjap.jus.br/portal | Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP

TJAP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

3.2- O peticionamento somente será considerado concluído após a realização da segunda etapa mencionada no item 3.1 acima.

3.3- A assinatura do credor poderá ser de próprio punho ou através de certificado digital válido, inclusive conta gov.br.

3.4- Os credores interessados em aderirem ao acordo e que não possuírem advogado habilitado nos autos do precatório deverão manifestar sua intenção diretamente na Secretaria de Precatórios, de forma presencial, devendo o servidor que estiver fazendo o atendimento lançar as informações diretamente no módulo de peticionamento destinado ao acordo para que seja gerado o requerimento a ser assinado e juntado aos autos.

3.5 - O requerimento de adesão ao acordo deverá ser devidamente preenchido com os dados bancários de titularidade do próprio requerente, sendo expressamente vedada a indicação de dados bancários de terceiros, ainda que representantes, procuradores ou advogados.

4- Possível manifestação de interesse em aderir à proposta de acordo feita por ocasião de outro edital não servirá para o presente, devendo ser realizado novo requerimento, observando as regras contidas no item 3 e seus subitens deste edital.

5- Compõem os recursos financeiros para realização de sessão de conciliação 50% do valor das parcelas que serão depositados na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, destinada ao pagamento por meio de acordos diretos do Município de Santana, conforme o plano de pagamento do Município de Santana, do ano de 2026.

6- Estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, os credores de precatórios inscritos regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme lista cronológica, desde que, em relação ao crédito, não penda recurso ou defesa judicial, averbação de penhora, bem como não haja qualquer pendência junto ao Juízo de Execução.

7- A inscrição para a adesão à proposta de acordo importará em concordância com o percentual de deságio a ser aplicado e em renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e à titularidade do crédito, se a proposta habilitada vier a ser homologada;

8- A manifestação de interesse, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito de forma imediata, não gerando qualquer direito subjetivo ao pagamento, pois constitui mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como à disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo e vinculados para o presente Edital;

9- Caso o crédito habilitado alcance o direito ao pagamento pela ordem superpreferencial durante a vigência deste edital, será efetuado o pagamento da parcela superpreferencial, permanecendo eventual saldo remanescente habilitado ao Acordo Direto e aguardando pagamento conforme a respectiva lista de classificação dos acordos.

10- Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as que não atenderem às exigências deste Edital.

11 - Não será homologada a proposta de acordo cujo valor, após a aplicação do deságio pretendido, exceda ao limite da verba disponibilizada para acordo direto na forma do item 5 deste edital.

TJAP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

12- O credor inscrito e não contemplado permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Ente Devedor.

13- O percentual de deságio para o acordo direto, fixado pelo Município de Santana de acordo com redação do art. 2º no Decreto nº 1.966/2024 é de:

a) 10% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2021 e 2022;
b) 20% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2023 e 2024;
c) 30% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2025, 2026 e 2027;

14- A lista preliminar de credores que manifestaram interesse em conciliar neste edital será publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e no Diário de Justiça Eletrônico até o dia 04 de setembro de 2026.

15- Poderão ser apresentados questionamentos acerca da lista prelinimar no prazo de até de 5 (cinco) dias contínuos, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico para o credor e da intimação pessoal para o Município de Santana.

16- A lista de credores habilitados a aderir obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores do Ente Devedor.

17- Não havendo questionamentos ou sendo todos resolvidos, será publicada no site do Tribunal de Justiça do Amapá e no Diário de Justiça Eletrônico lista definitiva dos credores habilitados para adesão ao acordo direto.

18- As retenções tributárias, se houver, serão apuradas pelo Tribunal de acordo com as leis vigentes e considerando o deságio oferecido.

19- No caso de cessão de crédito, o acordo direto só poderá ser homologado se, até a data do pedido de adesão, constar nos autos do precatório decisão de homologação da cessão de crédito, não se revelando possível se a homologação ainda estiver pendente.

20 - Caso seja apresentado pedido de cessão de crédito após o deferimento da adesão ao Acordo Direto, o credor será excluído da relação de habilitados, ficando cancelada a respectiva adesão ao acordo, salvo se o instrumento da cessão prever a manutenção da adesão ao acordo.

21- Os créditos de honorários contratuais são considerados autônomos para efeitos de conciliação, quando destacados.

21.1 – Caso o advogado peça o destaque dos honorários contratuais após a adesão ao acordo pelo credor principal e antes do pagamento, o valor a ser destacado levará em consideração o deságio decorrente do acordo.

22- A habilitação do credor ao recebimento de precatório com deságio não produzirá efeitos e será passível de anulação se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito.

23- No caso de falecimento do credor originário, o acordo direto só poderá ser homologado caso, até a data do pedido de adesão, houver nos autos do precatório a comunicação pelo juízo da execução da decisão da sucessão referente à habilitação dos herdeiros do credor falecido.

55 96 3312-3300 www.tjap.jus.br/portal Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP

TJAP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

24- Nos precatórios onde há mais de um credor, sem individualização dos quinhões, é obrigatória a adesão de todos os credores.

25- No caso de litisconsórcio de credores no precatório, com crédito individualizado, a manifestação do credor deverá ocorrer também de forma individualizada.

26- Na hipótese de haver credor interditado, é indispensável a nomeação de curador e a autorização judicial prevista no art. 1.748, inc. III, do Código Civil.

27- Havendo interesse de menor ou incapaz, e sendo determinada a inclusão do requerimento de adesão na lista preliminar, o Ministério Público será intimado para intervir como fiscal da ordem jurídica.

28- O acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento, e implicará na renúncia expressa do aderente a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido.

29- As retenções dos valores relativos à contribuição previdenciária, ao imposto de renda e aos demais encargos legais, serão deduzidos do valor final, após aplicado o deságio, observando-se a regra incidente, conforme especificidade de cada precatório.

30- Não haverá audiência para tentativa de conciliação, cabendo à Secretaria de Precatórios, após o credor manifestar interesse em aderir ao acordo e conforme a disponibilidade de recursos, enviar o respectivo precatório para a Contadoria de Precatórios, para atualização do crédito com o deságio previsto e eventuais retenções tributárias e previdenciárias devidas.

31 - Após a decisão de homologação dos cálculos do acordo direto, a opção pelo acordo tornar-se-á irretratável, não sendo admitida a desistência pelo credor aderente.

32- Havendo a homologação do acordo, o pagamento será efetivado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na conta bancária informada no requerimento inicial;

33- As dúvidas serão dirimidas pelo Juiz Gestor de Precatórios.

Publique-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2026.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente do TJAP

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

NILTON BIANCHINI FILHO
Juiz Gestor de Precatórios do TJAP

RONILSON BARRIGA MARQUES
Procuradora Geral de Santana

55 96 3312-3300 www.tjap.jus.br/portal Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP

PUBLICAÇÕES SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA

PORTARIA Nº 468/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO inteiro teor do memorando 11.428/2026 encaminhado pela plataforma de comunicação 1DOC, que dispõe sobre a reprogramação de férias da servidora do mês de Julho/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprogramar o usufruto de férias da servidora JAMILE DE LIMA DOS SANTOS, Assessor Técnico I, com matricula 600046, pertencente ao quadro de pessoal comissionado do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O usufruto das férias será reprogramado para o período de 01 à 15 de julho de 2026 e 15 de outubro à 30 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6B2B-C35B-2209-6A13 e informe o código 6B2B-C35B-2209-6A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA

PORTARIA Nº 523/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO inteiro teor do memorando 17.965/2025 encaminhado pela plataforma de comunicação 1DOC, que dispõe sobre a reprogramação de férias do servidor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprogramar o usufruto de férias do servidor IVANILSON MAGALHÃES DA SILVA, Técnico em Laboratório, com matricula 699651, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Centro Laboratorial de Santana.

Artigo 2º - O usufruto das férias será reprogramado para o período de 03 de agosto à 01 de setembro de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/72F0-900D-B1EC-C0B8 e informe o código 72F0-900D-B1EC-C0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA

PORTARIA Nº 524/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO inteiro teor do memorando 10.332/2026 encaminhado pela plataforma de comunicação 1DOC, que dispõe sobre o cancelamento de férias do servidor, do mês de Julho/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o usufruto de férias do servidor JOSE CARLOS DA SILVA MORAES, Agente de Combate à Endemias, com matricula 699326, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Vigilância Ambiental.

Artigo 2º - O período de gozo das férias suspensas será reprogramado em momento oportuno.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP. semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF60-70BB-74C5-CE89 e informe o código DF60-70BB-74C5-CE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 525/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.525/2026 de 20 de julho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. RETIFICAR a portaria nº **518/2026**, publicada em 29 de julho de 2026, para corrigir erro material nela constante.

Onde se lê:

" 14 de Agosto de 2026 "

Leia-se:

"14 de Setembro de 2026 "

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 17 de julho de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0F0C-770B-FB66-FE6E e informe o código 0F0C-770B-FB66-FE6E

PUBLICAÇÕES CONCIT

PORTARIA Nº 001/2026
ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor Executivo do Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que a obriga a anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as irregularidades apuradas no Processo Administrativo nº 001/2026, que visava à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do fornecedor Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades;

CONSIDERANDO a inobservância ao **princípio da segregação de funções** (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), consubstanciada na acumulação indevida de atribuições pelo mesmo agente público na elaboração do termo de referência, pesquisa de preços e atesto da inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **nulidade absoluta** do Processo Administrativo nº 001/2026, bem como de todos os atos subsequentes dele decorrentes, inclusive a declaração de Inexigibilidade de Licitação, o Termo de Contrato nº 001/2026 e demais documentos desse processo.

Art. 2º Determinar a **paralisação imediata** de qualquer ato de execução contratual, fornecimento de bens, prestação de serviços ou ordenação de pagamentos vinculados ao referido processo.

Art. 3º Notificar o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades do inteiro teor desta Portaria para conhecimento e tomada das providências cabíveis no prazo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ EDUARDO SOUZA SILVA
Data: 07/08/2026 14:34:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Brasília, 07/08/2026

Atenciosamente,

Consorcio Nacional De Cidades Inteligentes - CONCIT

Q SIA QUADRA 5-C AREA ESPECIAL 12 SALA 107 PARTE 08, Bairro: Zona Industrial (Guara) Brasília/DF, CEP: 714.200-055. e-mail: consorcioconcit@gmail.com

Luiz Eduardo Souza Silva
Diretor Executivo do CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT
consorcioconcit@gmail.com

Consorcio Nacional De Cidades Inteligentes - CONCIT

Q SIA QUADRA 5-C AREA ESPECIAL 12 SALA 107 PARTE 08, Bairro: Zona Industrial (Guara) Brasília/DF, CEP: 714.200-055. e-mail: consorcioconcit@gmail.com

24	JEMISON SMITH GAMA DE ALMEIDA	B.BOY SMITH	44,25	APROVADO
25	Marcilene Trindade Furtado Cardoso	Marcilene Trindade	44,25	APROVADO
26	Clodoaldo Guedes Da Silva	CANTOR CLODOALDO GUEDES	44	APROVADO
27	Crislane Gomes Maciel	DANÇARINA CRISLANE GOMES	44	APROVADO
28	Edmilson Pureza Jacques	CANTOR ED JACQUES	43,5	APROVADO
29	DURCILENE PEREIRA DA SILVA	GUERREIRAS - GOSPEL	43,5	APROVADO
30	BRUSSILO ARRAES SINDEAUX NETO	BRUCE ARRAES	43,5	APROVADO
31	BENEDITO MENDES CARDOSO	CIA DANÇARINO MENDES	43	APROVADO
32	CARLOS ALBERTO SOUSA DO VALE JUNIOR	CANTOR CARLOS JUNIOR & BANDA	42,75	APROVADO
33	FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	PIU PIU DA AMAZÔNIA	42,75	APROVADO
34	PROJETO VIASACRA	RAFAEL JOSÉ EDUARDO BARBOSA PAIVA	42,75	APROVADO
35	JOSÉ RICARDO TAVARES DA SILVA	DJ RICARDO TAVARES	42	APROVADO
36	Cintia Suelem Soares Dias	Cintia Suelem	42	APROVADO
37	Noemi Barbosa dos Santos	Emi Barbosa	42	APROVADO
38	BELARMINO BORGES GOMES	TIO GIGANTE	42	APROVADO
39	ROSINALDO BARBOSA PAES	MESTRE FUMAÇA	42	APROVADO
40	Ministério de louvor Maranata	Diego Vidal	41,75	APROVADO
41	RICHARLE GABRIEL SOARES BARBOSA	RICHARLE GABRIEL	41,25	APROVADO
42	NATASHA SOBREIRA DIAS	NATASHA DIAS RITMO DELAS	41,25	APROVADO
43	Patrick Lopes Araújo	Xodó Junino	41,25	APROVADO
44	Renan Ferreira Do Nascimento	Tenda Do Caboclo Boiadeiro – Pai Renan D	41,25	APROVADO
45	RUTILENE TRINDADE FURTADO PRATA	RUTE TRINDADE	41,25	APROVADO
46	PEDRO IVAN FREITAS CARDOSO	PEDRO IVAN	41,25	APROVADO
47	Zuleide Pastique Fonseca	DANÇARINA ZULEITE PASTIQUE	40	APROVADO
48	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA	ACAC	40	APROVADO
49	ELIZEU TRINDADE DO AMARAL	FININHO SIMPLICIDADE	39,75	APROVADO
50	Jonas De Cavalho Dias	CANTOR JONAS DIAS	39,75	APROVADO
51	Maria Odilene da Paixão Guedes	Ministério de Dança Ágatas	39,75	APROVADO
52	BANDA BROTHER JOY	JOHNATAN AVELINO PAIVA MOREIRA	39,75	APROVADO
53	Elton Renato De Souza Quadros	TOM QUADROS - BANDA	39,5	APROVADO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

PUBLICAÇÃO SANCULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - Almeida Canuto - Trajetórias Culturais

AMPLA CONCORRÊNCIA - 56 VAGAS

Nº	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	STATUS
1	Grupo Cultural de São Sebastião do Igarapé do Lago	Yasmim da Silva Amaral	55	APROVADO
2	MARIA GERCINA ARAÚJO DE QUEIRÓZ		52,75	APROVADO
3	FATIMA PAIXAO MORAES	MAE FATIMA TERREIRO SÃO SEBASTIÃO DE UMBANDA DE NINA	50,5	APROVADO
4	Marcilene Braga Batista	Adorando Em Família	50	APROVADO
5	Daniele de Oliveira Moraes	Cia de Dança – Daniele Moraes	50	APROVADO
6	Faculte capoeira	Alan Cristife Almeida da Cunha	50	APROVADO
7	VIVALDA LACERDA DA SILVA	VIVA LACERDA	50	APROVADO
8	GENILSON FERNANDES DA SILVA	COMPANHIA DE TEATRO EM CHAMAS	49,25	APROVADO
9	Ronivaldo Nahon Marques	Grupo Folclórico Cumaú	49,25	APROVADO
10	MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA	FATIMA SOARES	49,25	APROVADO
11	MAYRA BAIA DE ALFAIA DAMASCENO	MAYRA DAMASCENO	48,5	APROVADO
12	Rosiene Ribeiro Pureza	Rosi Ribeiro	48,5	APROVADO
13	BANDA KAIRÓS PRAISE	MIRLENE CORRÊA SILVA DE FRANCO	48,5	APROVADO
14	Juliana Milena Ferreira Dias	Juliana Milena	47,75	APROVADO
15	Brenda Jamile Rocha Da Silva	VIOLONISTA BRENDA JAMILE	47	APROVADO
16	Kátia Cirlene Barbosa Barroso	Kátia Barroso	47	APROVADO
17	Gilna Clea Vieira Castro	Gil Lisardo & Banda	46	APROVADO
18	Maria Rita Do Nascimento Monte	RITA MONTE	45,75	APROVADO
19	Joselizia Freitas Ferreira	Cantora Jô Freitas	45,25	APROVADO
20	MINISTÉRIO DE MÚSICA FOGO DO ALTO	JOELSON MARQUES SANCHES	45,25	APROVADO
21	MINISTÉRIO EFÉSIOS	Gleison Alcantara de Farias	45	APROVADO
22	MICHELL SANTOS DA FONSECA	MICHELL FONSECA	45	APROVADO
23	Andressa Taissa Queiroz Da Cruz	CIA ANDRESSA TAÍSSA	44,5	APROVADO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

54	KEILA CRISTINA DAVID CAVALCANTE	KEILA & BANDA	39,5	APROVADO
55	LEONARDO DE SOUZA FERRO	LÉO PROUÇÕES	39,5	APROVADO
56	GRUPO DE DANÇA RELATUS	ZILVANIO SOUZA DE CARVALHO	39,5	APROVADO
57	Danieli Silva De Araújo	Produtora Cultural E Audiovisual – Danny Pimentinha	39,25	RESERVA
58	EDEM DE LIMA FERREIRA	BANDA SEDUÇÃO	39	RESERVA
59	Geandro Barbosa Maciel	GEANDRO BARBOSA DANÇARINO	39	RESERVA
60	Igor Luiz Cardoso Santana	Igor Cardoso	39	RESERVA
61	JOANA DARC DA COSTA RODRIGUES	MAE JOANA	39	RESERVA
62	ALDENI FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR MASCARA	39	RESERVA
63	ALBA PRATA DE SOUSA	ALBA PRATA & BANDA	38,75	RESERVA
64	DEUZANE VIANA DA COSTA	ANE COSTA - PRODUTORA CULTURAL	38,5	RESERVA
65	Benedito Mendes de Araújo	Cia de Dança – Ritmo Popular	38,25	RESERVA
66	MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA	PET JACKSON	38,25	RESERVA
67	LARA CAMILA DE SOUZA BRANDÃO	LARA CAMILA E BANDA	38	RESERVA
68	EQUIPE DE MELODY OS INCRIVEIS	NARIELY DA SILVA BRANDÃO	38	RESERVA
69	Jamilly da Costa Morais	ARTESA JAMILY MORAIS	38	RESERVA
70	Ney da Silva Balieiro		37,75	RESERVA
71	MARCIO UERIQUE LOBATO DE SARGES	BANDA GOSPEL ATRIOS	37,75	RESERVA
72	Raimundo Gilberto Dias Moraes	Gilberto Dias - CANTOR E COMPOSITOR GO	37,75	RESERVA
73	CIA DE TEATRO PÉS NO PALCO	TIAGO DE SOUZA FERRO	37,75	RESERVA
74	WELISON DOS SANTOS FONSECA	PALHAÇO TIO PINGO	37,75	RESERVA
75	Keise Caroline Nunes Da Silva	Apresentadora Karol Silva	37,5	RESERVA
76	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	MÃE RAY	37,5	RESERVA
77	LEAL DA SILVA ASSUNÇÃO	GRUPO DE CAPOEIRA MUNENZA	37,5	RESERVA
78	RHENIBBAL JONHES UCHOA DA ROCHA	PROFESSOR DE CAPOEIRA BABAL	37,5	RESERVA
79	ANTONIO GILBERTO SOUZA PAIVA	CIA GILBERTO PAIVA	37,25	RESERVA
80	Francisco Adis De Oliveira	Adson Boy & Banda	37	RESERVA
81	MISAC BARREIRO CARDOSO	MISAC CHAMPION	37	RESERVA
82	Ediberto Silva Monteiro	CANTOR BETO MONTEIRO	36,75	RESERVA
83	Jaderson Antunes Pinheiro	BANDA QUITÉRIA	36,75	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

84	MICHEL MOTA BORGES	Michel Borges	36,5	RESERVA
85	GRUPO DE DANÇA ELIOR	EDMARA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO	36,5	RESERVA
86	JOSIEL BORGES DA SILVA	MINISTERIO NOVO NOME	36,25	RESERVA
87	Sirlei Da Costa Viana	Apresentador Gospel Sirlei Viana	36,25	RESERVA
88	HARRISON CARVALHO DOS SANTOS	HARRISON CARVALHO - ARTESÃO	36,25	RESERVA
89	Oricivaldo vinagre de Oliveira	Ori Oliveira	36	RESERVA
90	OZEAS MOREIRA DE SOUZA	ARRA MORENO	36	RESERVA
91	ADRIANO JORGE FREITAS PEDROSA	PROFESSOR DE CAPOEIRA MUAI TAI	36	RESERVA
92	Luciana Lima Moreira	DANÇARINA LUCIANA LIMA	35,75	RESERVA
93	Jordane Correa Fernandes	Grupo Daruê Sóciocultural	35,5	RESERVA
94	Morena Talneci Trindade Furtado Borges	MORENA BORGES - APRESENTADORA E PRODUTORA CULTURAL	35,5	RESERVA
95	PRINCILLI ALVES DE OLIVEIRA	Bailarina Princilli Alves	35,5	RESERVA
96	MINISTÉRIO DE DANÇA ARH3	RAILANE DA COSTA	35	RESERVA
97	ELIAN DO CARMO TEIXEIRA	ELIAN TEIXEIRA - PRODUTORA CULTURAL REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL RESIDENCIA DOS ARTISTAS	35	RESERVA
98	Priscila De Cassia Furtado Cardoso	Priscila De Cassia	35	RESERVA
99	ELIAB DA SILVA ARAÚJO	BOCA FOGOS - BLASTER PIROTÉCNICO	34,75	RESERVA
100	EMILI LORRANI ALMEIDA MORAES	Emili Lorrani	34,75	RESERVA
101	SILVIO CLEVERTON GUEDES DOS SANTOS	SILVIO GUEDES	34,75	RESERVA
102	Ricardo Da Silva Oliveira	Dj Ricardo Pancadão	34,5	RESERVA
103	Aline Pacheco Souza	Aline Pacheco	34,5	RESERVA
104	PATRICIO DOS SANTOS BAIA	BANDA RESTITUIÇÃO	34,25	RESERVA
105	PAULO RUFINO BENAYHUN JUNIOR	Paulo Junior Benayhun	34,25	RESERVA
106	ADELSON DE NAZARÉ BAIA	ADELSON BAIA	34,25	RESERVA
107	FRANCISCO MARINALDO VIANA ASSIS	BANDA VIBRASSOM	33,75	RESERVA
108	Márcio Nascimento Coutinho	Dj Márcio Coutinho	33,75	RESERVA
109	WILSON TEXEIRA	PAI WILSON	33,75	RESERVA
110	WIRLE SANTOS DA SILVA	OLILI	33,5	RESERVA
111	Desafio da Cívica	Juciane de Souza Sarges	33,5	RESERVA
112	RENAN WISLEY BEIJAMIM DE SOUZA	Renan Beijamim	33,25	RESERVA
113	Jayline Dos Santos Cruz	DANÇARINA JAYLINE CRUZ	33	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

144	Ronivaldo Dos Santos Lima	Rony Motta & Banda	30,25	RESERVA
145	Carla Patrícia Brilhante De Araújo	DANÇARINA CARLA BRILHANTE	30,25	RESERVA
146	Lana Maria Soares dias	Lana dias	30	RESERVA
147	RAYANE DA CRUZ LOBATO DA CRUZ	RAYANE CORAÇÃO CAIPIRA	30	RESERVA
148	JEAN ANDRE RIBEIRO DUARTE	JEAN DUARTE	30	RESERVA
149	Nilson Figueiredo Santos	PRETTOMESMO	30	RESERVA
150	MARIA ALDAIR DE LIMA ALVES	PROFESSORA ALDAIR DE LIMA - ESCRITORA, POETA	30	RESERVA
151	RÍZIA DISÃ GAIA BONASPETTI	CANTORA RÍZIA DISÃ - GOSPEL	29,75	RESERVA
152	ODILON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES	PAI ODILON	29,75	RESERVA
153	Danrley De Souza Mendes	Quadrilhah Explode Coração	29,25	RESERVA
154	Danrley De Souza Mendes	Quadrilhah Explode Coração	29,25	RESERVA
155	Eraldo dos santos barbosa	Jherody barbosa	29,25	RESERVA
156	Reginaldo De Jesus Antonio	Naldo Lima & Banda Velho Louco	29	RESERVA
157	João Paulo Farias Dos Santos	BANDA JP	28,75	RESERVA
158	JORGE RAIMUNDO CORREA DE BARRO	JORGINHO BARROS	28,75	RESERVA
159	UELITON LOPES TENORIO	B.BOY TAPIOCA	28,75	RESERVA
160	ADENILSON BARBOSA TAVARES	DEL BARBOSA - FOTÓGRAFO	28,75	RESERVA
161	Felipe Facundes Da Silva	FOTÓGRAFO - FELIPE FACUNDES	28,75	RESERVA
162	Lucas Dos Santos Hage	LUCAS HAGE - CENEGRAFISTA E PRODUTOR AUDIO VISUAL	28,75	RESERVA
163	MARIO SERGIO DA SILVA FILHO	PAI MARIO SILVA	28,75	RESERVA
164	Oldair José Silva Rodrigues	MÚSICO OLDAIR JOSÉ	28,75	RESERVA
165	Rafael Da Costa Oliveira	CANTOR RAFAEL COSTA	28,5	RESERVA
166	KARINE COMPOS	ENGLISH ON STAGE - PALCOS QUE TRANSF	28,5	RESERVA
167	Fernanda Moraes De Sousa Santos	FERNANDA MORAES - DANÇARINA E PRODUTORA CULTURAL	28,5	RESERVA
168	JOSE RICARDO PICANÇO DOS SANTOS	DJ RICARDO BATIDÃO	28,25	RESERVA
169	NEIVA RISANGELA BARROSO GAIA	AS MANAS - GOSPEL	28,25	RESERVA
170	EDNEI SANTANA GUEDES	MINISTÉRIO DE DANÇA PRODÍGIOS	28,25	RESERVA
171	MARIO ALCANTURA DOS SANTOS VIEIRA JUNIO	MARIO BATERA	28	RESERVA
172	WANDERSON ALMEIDA LAZARETH	WANDERSON LAZARETH	28	RESERVA
173	FRANCISCO CAETANO MOURA DE AZEVEDO	CHICO CAETANO	27,75	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

114	Maria Elane Araújo De Souza Barros	DANÇARINA MARIA ELANE	33	RESERVA
115	ANTONIO MESQUITA MACHADO	MESTRE MESQUITA	33	RESERVA
116	ANTONIO DO SOCORRO CAMPOS MACHADO	TOM CAMPOS	32,75	RESERVA
117	GLEIZA COISTA RODRIGUES	MÃE KENANZAZY	32,75	RESERVA
118	Jacinelma Moura da Costa	ARTESA JACINELMA MOURA	32,25	RESERVA
119	LUIS ENRIQUE GONZALEZ GONZALEZ	LUIS ENRIQUE GONZALEZ	32	RESERVA
120	Manoel Roberto Ramos Prata	ROBERTO PRATA	32	RESERVA
121	Itamar Pinto Nunes	DJ ITA	31,75	RESERVA
122	GRUPO TEATRAL PAZ NAS RUAS	ADRIA FERNANDA FERNANDES BRASIL	31,75	RESERVA
123	Anita Cordeiro Nascimento	Anita Nascimento	31,75	RESERVA
124	PEDRO DA GAMA CARMONA	PEDRO CARMONA	31,5	RESERVA
125	EDILON DE CARVALHO DUARTE	DJ BARÃO	31,5	RESERVA
126	REGINALDO RIBEIRO FURTADO	REGINALDO RIBEIRO	31,5	RESERVA
127	EVALDO DA SILVA LOPES	GAGUINHO DO BREGA	31,25	RESERVA
128	Jairo Mattos Amaral	Banda Os Galeras – Jairo Do Cavaco	31,25	RESERVA
129	Nicodemos de Jesus Pinheiro Pinto	NIKO PINHEIRO	31,25	RESERVA
130	Joabe Lima Da Silva	Produtor Teatral – Joabe Silva – O Agiota	31,25	RESERVA
131	Raissa Vitória Parente dos Santos	Raissa	31	RESERVA
132	BANDA ALTO ASTRAL	LUCÉLIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALMEIDA	31	RESERVA
133	Aila Caroline Palheta Corrêa	Aila Caroline	31	RESERVA
134	Marcionila dos Santos Rodrigues	Nylla Rodrigues	31	RESERVA
135	Max Brito Souza	Max Souza	31	RESERVA
136	JACKSON DA SILVA CASTRO	JACKSON CASTRO	30,75	RESERVA
137	Coletivo FITA K7	MARIANA DE QUEIROZ TAVARES	30,75	RESERVA
138	MATILDE LOBATO	ARTESA MATILDE LOBATO	30,75	RESERVA
139	CASSIO SILVA PONTES	CASSIO PONTES	30,5	RESERVA
140	Isabella Caroline Dos Santos Gárcia	Cantora Isabella Gárcia	30,5	RESERVA
141	ANTONIO SERGIO DE SÁ CARDOSO	ANTONIO DE SÁ	30,5	RESERVA
142	LIRIA YASMIM DO NASCIMENTO MONTE	CIA CASA	30,5	RESERVA
143	Mirian Negrão Brito Barriga	CANTORA MIRIAN NEGRÃO	30,5	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

174	Leandro Da Paixão Tavares	Leandro Paixão & Banda	27,75	RESERVA
175	MARCOS MATEUS VASCONCELOS CASTELO	SHOTT MC	27,75	RESERVA
176	Márcio Geofran Oliveira De Sousa	MÁRCIO GEOFRAN & BANDA	27,5	RESERVA
177	RAFAEL COLARES BRANDÃO	MEGA PRESSÃO 362 TRIDIMENSIONAL - DJ RAFFA THE BEST	27,5	RESERVA
178	José Andrey Melo De Souza	JORNALISTA E APRESENTADOR ANDREY MELO	27,5	RESERVA
179	LUIZ PAULO DA SILVA MIRANDA	DJ PAULINHO	27,25	RESERVA
180	JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO LEÃO	CANTOR GOSPEL REINALDO LEÃO	27,25	RESERVA
181	HELLEN KETRIN MONTEIRO FACUNDES	HELLEN KETRIN	27,25	RESERVA
182	ENDELY ALMEIDA MORAES	ENDY	27,25	RESERVA
183	ALDO MARQUES	DJ ALDO MARQUES	27	RESERVA
184	Talyson Pereira Lima	Talyson Lima	27	RESERVA
185	Lislane Vitória Sampaio Martins	Geração Ágape – Banda Gospel	26,75	RESERVA
186	Elerrandro Marques Dos Santos	DANÇARINO ELERRANDRO MARQUES	26,75	RESERVA
187	LARISSA NUNES MORAES	Omolu Jibonãn	26,5	RESERVA
188	Marlice Silva da Silva	Mãe Marlice – Terreiro de Umbanda	26,5	RESERVA
189	Sebastião Roberto Almeida Cardoso	Banda Beto R2	26,25	RESERVA
190	REPÚDIO96	HERLESON GONÇALVES FREITAS	26,25	RESERVA
191	Studio A Produções	Anália Valente de Sá Neta	26,25	RESERVA
192	CRISTIANO SOARES LEAL	Chrysttiano Brown	26,25	RESERVA
193	CLEOMAR COUTINHO MONTEIRO	PRETO BOY - APRESENTADOR E PRODUTOI	26,25	RESERVA
194	ALBERON DE SOUSA SILVA	ALBERON SOUSA - ARTES VISUAIS	26,25	RESERVA
195	João Denilson De Araújo Da Silva	Denilson Araújo & Banda	26	RESERVA
196	Juciel Martins De Lima	Banda Anjos Eternos – Gospel	26	RESERVA
197	Larisse Dos Santos Santos	DANÇARINA LARISSE SANTOS	26	RESERVA
198	MILTON DOS SANTOS MONTEIRO	DJ MILTINHO O PERFORMÁTICO	25,5	RESERVA
199	Regiane Beatriz Cantidio Nobre	Apresentadora Bia Nobre	25,5	RESERVA
200	MARIA PRISCILA NUNES DO ROSÁRIO	ARTESA PRISCIL ANUNES	25,5	RESERVA
201	CARLOS PATRICIO FERREIRA CASTRO	BANDA GOSPEL ABA PAI	25,25	RESERVA
202	Valdeci coelho dos santos	Valdeci santos	25,25	RESERVA
203	DAYSE DOS SANTOS ARRAES	Dayse Arraes	25,25	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

204	Fábio Gleyson Da Silva Fagundes	BANDA MEGA TRIO	25	RESERVA
205	Solane Gomes Maciel	SOLANE GOMES - DANÇARINA	25	RESERVA
206	Fábio Damião Hage	APRESENTADOR FÁBIO HAGE	25	RESERVA
207	JARDELINA FERNANDES DE SOUZA	INAJA BIOJOIA	25	RESERVA
208	Rui Trindade Furtado	RUI BATERA - MUSICO	25	RESERVA
209	Andriston Dos Santos Goes	Tom Nanini & Banda	24,75	RESERVA
210	VALDENIR GOMES DE ALMEIDA	PRISE	24,75	RESERVA
211	Francisco das Chagas Sá da Silva	DJ CHAGAS FIVE STARS	24,75	RESERVA
212	PATRICIO DO NASCIMENTO DA SILVA	PATRICIO SILVA & CIA	24,5	RESERVA
213	MARIA CLEONICE DOS SANTOS REAIS	BANDA GOSPEL ADORADORES DO REI	24,5	RESERVA
214	Messias Gonçalves De Oliveira	Messias – O Covarde Da Viola	24,5	RESERVA
215	Ailton Leite	Ailton Leite & Banda	24,25	RESERVA
216	JEAN PIERRE JARDIM BARBOSA	DJ JEAN PIERRI	24,25	RESERVA
217	RONILDO DOS SANTOS BRASIL	DJ RONILDO	24,25	RESERVA
218	DOUGLAS BARRIGA DE LIMA	DANÇARINO DOUGLAS LIMA	24,25	RESERVA
219	ALCINEI FERREIRA MIRANDA	NEYZINHO SHOW	24	RESERVA
220	Arnaldo Dos Santos Garcia	Arnaldo Gárcia & Banda	24	RESERVA
221	Ezequiel De Almeida Martins	Banda Sem Abuso – Samba & Pagode	24	RESERVA
222	Fabrício Mira De Almeida	FABRÍCIO DE MIRA - MÚSICO	24	RESERVA
223	Werlesson Gonçalves Santana	Werlesson Santana & Banda	24	RESERVA
224	VANESSA RABELO DE SOUZA	VANESSA RABELO	24	RESERVA
225	ALESSANDRO DA SILVA ALMEIDA	DJ SANDRO POP	23,75	RESERVA
226	AZARIAS DOS SANTOS FERREIRA	BANDA GOSPEL SETMUS	23,75	RESERVA
227	BANDA ÚLTIMA VITRINE	RAFAEL MIRANDA MENDES	23,75	RESERVA
228	ALBANICE DOS REIS SILVEIRA	ALBANICE SILVEIRA - CANTORA GOSPEL	23,25	RESERVA
229	Arlene do Socorro Bezerra	Cantora Arlene Bezerra & Banda	23	RESERVA
230	Gilson Costa Malheiros	Gilson Da Viola – Pagodeiro	23	RESERVA
231	Marcos Rogério Barbosa	Rogério & Cia	23	RESERVA
232	Augusto Cesar De Oliveira Correa	Cesar Brasil & Banda	23	RESERVA
233	Ivanilson Costa Dos Santos	Nilson Costa – Mpa, Mpb, Pop Rock	22,75	RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

264	Jaqueline De Oliveira Corrêa	Jacke Oliver & Banda	18,85	DESCLASSIFICADO
265	Elton Vinicius Neves	Vinny Neves & Banda	18,5	DESCLASSIFICADO
266	MANASSES MONTEIRO DA SILVA	CASA DA INVENÇÃO - ARTESANATOS	18,5	DESCLASSIFICADO
267	José Ronaldo De Matos Dias	Mega Dj Ronaldo	18	DESCLASSIFICADO
268	MATINELIO FERREIRA PANTOJA	NÉLIO FERREIRA - COMUNICAÇÃO, AUDIO V	18	DESCLASSIFICADO
269	RAUL GIL SA DA SILVA	DJ GIL PANCADÃO	17,75	DESCLASSIFICADO
270	Artur Loran Barbosa Gonçalves	Artur Loran & Banda	17,5	DESCLASSIFICADO
271	ÂNGELO DA PAIXÃO COLARES	ÂNGELO COLARES	17,25	DESCLASSIFICADO
272	NAYARA FARIAS LOBATO	GRUPO DE DANÇA FCB	17,25	DESCLASSIFICADO
273	Diego Viana De Araújo	Dj Diego Tronik	17,25	DESCLASSIFICADO
274	Marcos Silveira Vieira		17	DESCLASSIFICADO
275	Gabriel Henrique Da Luz Duarte	Gabriel Duarte – Pagodeiro	17	DESCLASSIFICADO
276	KAYKY BRENNO FRANCO SANTOS	DJ NEG	17	DESCLASSIFICADO
277	Alex Da Silva Costa	ALEXA SILVA & BANDA	16,75	DESCLASSIFICADO
278	JANAINA ARAUJO DO NASCIMENTO	O grupo GIRLS	16,75	DESCLASSIFICADO
279	Ismael Santos Ramos	ISMAEL RAMOS & BANDA	16,5	DESCLASSIFICADO
280	RAMON PANTOJA DE OLIVEIRA	RAMON PAÑOLI	16,5	DESCLASSIFICADO
281	Ademir Pereira	JHON PAGODEIRO	16,5	DESCLASSIFICADO
282	ROMULO SILVA DA COSTA	DJ ROMULO COSTA	16,5	DESCLASSIFICADO
283	José Augusto Fernandes De Carvalho	Dj Pêpe	16,25	DESCLASSIFICADO
284	AUGUSTO CEZAR FERNANDES PEREIRA	BANDA GOSPEL SOM E GRAÇA	16,25	DESCLASSIFICADO
285	ORLANDO MOURA GAIA NETO	CANTOR NETO GAIA - GOSPEL	16,25	DESCLASSIFICADO
286	Rogério Rodrigues Maciel dos Santos	R'ARTS	16,25	DESCLASSIFICADO
287	CLAUDINEIA SANTOS CARVALHO	CLAUDINEIA CARVALHO - ARTESÃ	15,75	DESCLASSIFICADO
288	PETTE GONÇALVES ANDRADE	GRUPO PUNK ROCK STYLE	13,75	DESCLASSIFICADO
289	CÁSSIO CORTES CORREA	MÚSICO CÁSSIO CORTES	13	DESCLASSIFICADO
290	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	GRUPO DE MARABAIXO ALTO DO PIRATIVA	13	DESCLASSIFICADO
291	Daise Uane Viana De Araújo	PROGRAMA BATIDÃO DAS APARELHAGENS	13	DESCLASSIFICADO
292	ZACARIAS PINHEIRO BRASIL	ZAKA BRASIL	12	DESCLASSIFICADO
293	Jonilson pinto costa	JONILSON PINTO	12	DESCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

234	Flávio De Lima Furtado	PALHAÇO MINGAL	22,75	RESERVA
235	Telma do socorro palheta Simplicio	ARTESÃ TELMA SIMPLICIO	22,5	RESERVA
236	José Raimundo Da Silva	Ray Silva – O Astro	22,5	RESERVA
237	FABIANE DA SILVA PEREIRA	MÚSICOS ADORADORES - MINISTÉRIO DE L	22,25	RESERVA
238	Jair De Carvalho Dias	MÚSICO JAIR CARVALHO	22	RESERVA
239	GRUPO DE PAGOSE SEM CENSURA	RAFAEL PRADO DA SILVA	22	RESERVA
240	Claudio Da Silva Loyolla	Músico Cláudio Loyolla	21,75	RESERVA
241	Angela Maria Pantoja Fonseca	CANTORA ANGELA PANTOJA	21,5	RESERVA
242	Marcivaldo Lopes Da Rocha	CANTOR GOSPEL MARCIVALDO ROCHA	21,25	RESERVA
243	DIVALDO FRANCES DA GAMA CORRÊA	Francês Corrêa	21,25	RESERVA
244	MAIRON DA SILVA CONCEIÇÃO	DJ MAIRON	21	RESERVA
245	JOSÉ SALOMÃO CARDOSO FAVACHO CARDOZO	MESTRE CANGURU	21	RESERVA
246	Erielson Silva Da Silva	ERIELSON SILVA - BANDA	20,75	RESERVA
247	Alexandre Sousa Da Costa	Alexandre Sousa – Cantor	20,75	RESERVA
248	Josivan Azevedo Da Silva	Josivan Azevedo – Pagodeiro – Banda	20,5	RESERVA
249	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	DJ FABINHO ABSOLUTO	20,5	RESERVA
250	DJAVAN CARDOSO NUNES	DJAVAN NUNES	20,5	RESERVA
251	Ellen cristyni Barbosa lazame	Ellen	20,5	RESERVA
252	ALESSANDRO SIMPLÍCIO PONTES	ARTESÃO ALESSANDRO SIMPLÍCIO	20,5	RESERVA
253	CLEIDSON DE ARAÚJO COSTA	JUNGBOMB	20	RESERVA
254	Sandra Lillian Borges Cunha	VARZEA	20	RESERVA
255	RONIERE SIMPLICIO PONTOES	RONIERE SIMPLICIO	20	RESERVA
256	WEDMO SAYME DA PAIXÃO RAMOS	SAYME RAMOS	19,75	DESCLASSIFICADO
257	TAMARA DA SILVA CORDEIRO	TAMARA CORDEIRO - ARTES VISUAIS	19,75	DESCLASSIFICADO
258	WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA	W.MICHEL	19,75	DESCLASSIFICADO
259	GABRIELA MORAIS DA LUZ	GABRIELA LUZ - ESCRITORA E CERIMONIALISTA	19,75	DESCLASSIFICADO
260	Crisyiano Barbosa Mendes	CRISYIANO - PRODUTOR ARTES VISUAIS	19,5	DESCLASSIFICADO
261	RESINETE LOBATO DE FREITAS	REIS DOS TECLADOS	19,25	DESCLASSIFICADO
262	MÁRIO DA SILVA BRANDÃO	MÁRIO BRANDÃO - PRODUTOR CULTURAL	19	DESCLASSIFICADO
263	JOSÉ RANDAL ROCHA PONTES	ARTESÃO JOSÉ RANDAL	19	DESCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

294	CRISTIANO DIAS DE AZEVEDO	CRISTIANO DIAS	11,75	DESCLASSIFICADO
295	RAILINI BALEIRO MUNIZ	RAILINI MUNIZ	11,25	DESCLASSIFICADO
296	CLAUDEAN COSTA DA SILVA	CANTOR CLAUDEAN SILVA	11	DESCLASSIFICADO
297	Lucas Alexandre Silva Aires	Lucas Aires & Banda	11	DESCLASSIFICADO
298	Maicon Brilhante de Matos		11	DESCLASSIFICADO
299	Dienifer Christine Rocha Da Silva	Banda Stylo Safadin	10	DESCLASSIFICADO
300	Justina Mendes De Araújo	Banda Nativus	10	DESCLASSIFICADO
301	MARCIA ALVEZ PINHEIRO	MARCELLE	10	DESCLASSIFICADO
302	NADIR PANTOJA FARIAS	GRUPO RESISTÊNCIA HIP HOP	10	DESCLASSIFICADO
303	VALTEIZA ARAUJO DO NASCIMENTO	ABS FITNESS - DANÇA	10	DESCLASSIFICADO
304	JUCIELE DOS SANTOS CRUZ	JUCY	10	DESCLASSIFICADO
305	REGIANE AYRES DA CRUZ	BANDA SENTIMENTO NOVO	10	DESCLASSIFICADO
306	Lucivando De Souza Cordeiro	Banda Tá No Clima – Pagode & Samba	9,75	DESCLASSIFICADO
307	Marcelo Silva de Oliveira	Marcelo artes	9,75	DESCLASSIFICADO
308	ELIENAY BONASPETTI GOMES	ELIENAY BONASPETTI - PRODUTOR CULTURAL, APRESENTADOR, MÚSICO E CERIMONIALISTA	8,75	DESCLASSIFICADO
309	João Paulo Coelho Dos Santos Coutinho	Cantor Joan	7,25	DESCLASSIFICADO
310	MARIELI DA SILVA MACIEL	BERNAH SOBRAL & BANDA	5,75	DESCLASSIFICADO
311	JEAN DO CARMO DA FONSECA	JEAN DANÇE MELODY	5	DESCLASSIFICADO
312	GEANE MONTEIRO DOS SANTOS	GEANE MONTEIRO	5	DESCLASSIFICADO
313	Jose Renei Moraes Da Gama	Grupo Caso Complicado – Samba E Pagode	5	DESCLASSIFICADO
314	Angelo Kevin Carvalho de Azevedo	BANDA MACHO VELHO	INABILITADO	-
315	Evandro Sirnei Costa De Oliveira	Raffa Oliveira	INABILITADO	-
316	Felipe Renan Barriga Da Costa	BANDA GAREGE VINTAGE	INABILITADO	-
317	LEONIDAS SILVA BRITO	BANDA MISTER ZÉ	INABILITADO	-
318	pedro da silva freitas	Freitas	INABILITADO	-
319	Vanilso Braga Pandilha	Cantor Willian Rocha	INABILITADO	-
320	ANTONIO DE JESUS MARTINS BRADAO	TONINHO BRANDAO	INABILITADO	-
321	Arthur Josh Mesquita Machado	B.Boy Josh	INABILITADO	-
322	GILSON MACEDO MARTINS	XICÃO RAP AMAPAENSE	INABILITADO	-
323	VALMIR OLIVEIRA DE MATOS	ESTÚDIO DE DANÇA ARLETE CARVALHO	INABILITADO	-

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE ACEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86B0-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 86B0-7E57-B4C4-5F72

324	ANFITEATRO & CIA	DIELE TALNECI TRINDADE ALFONSO	INABILITADO	-
325	Banda Átrios	lenilda pinheiro da s. siqueira	INABILITADO	-
326	Clube de boxe Silva Neves	Luan Mikael Silva neves	INABILITADO	-
327	Ministério De Dança Divina Aliança	Izabela Cardoso Dos Santos	INABILITADO	-
328	STUDIO DE DANÇA ISACKSSON BALLET	NAELY FLAVIA ISACKSSON DA SILVA	INABILITADO	-
329	ODILENE MACIEL MORAES	BLOCO MY LOVE KIDS	INABILITADO	-
330	WALDIR PÁLHETA DE SÁ	BLOCO MY LOVE	INABILITADO	-
331	WENDEL DAS GRAÇAS VIDEIRA	BLOCO BEDO TODAS	INABILITADO	-
332	DORILENE PINHEIRO	PONTO DE CULTURA COLEGUINHAS	INABILITADO	-
333	Raimundo de Jesus nascimento alves	Dj periquito Alves	INABILITADO	-
334	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA	INABILITADO	-
335	studio amitie ltda	STUDIO AMITIE	INABILITADO	-
336	LUKAS GABRIEL DIAS DA GAMA	-	INABILITADO	-
337	ALDINEIA ALMEIDA FERRO	BLOQUINHO PIPOCA KIDS	INABILITADA	
338	Mayara karoline de Queiroz da Silva	Delicias da May	INABILITADA	
339	ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE SANTANA DE MAOS DADAS	ELLEN CRISTYNI BARBOSA LAZAMÉ	INABILITADA	

COTA PN - 22 VAGAS

Nº	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	STATUS
1	Maria Libéria Siqueira	DANÇARINA MARIA LIBÉRIA	55	APROVADO
2	CLEITON PINHEIRO DE SOUSA	CIA RITMO DANCE	52	APROVADO
3	ELZILENE ARAÚJO DIAS	LENHY DIAS	48,5	APROVADO
4	LUCAS BARBOSA DA SILVA	B.BOY LB	45	APROVADO
5	OZIEL DA COSTA NASCIMENTO	QUADRILHA JUNINA FOGO E FOLIA	44,75	APROVADO
6	Nelson Lemos Láu	Nelson Láu	42	APROVADO
7	GABRIELE DA LUZ PEREIRA	Bailarina Gabriele Luz	41,5	APROVADO
8	Luiza De Azevedo E Sousa	Izza Brown & Banda	41,25	APROVADO
9	Batista Da Silva Duarte	Batista Duarte – Fotografo E Profissional De Artes Visuais	41,25	APROVADO
10	ALINE SANTOS DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO JUNINA	40	APROVADO
11	Rômulo Fernandes Moreira	RÔMULO MOREIRA OU BRUNA ABRANTES	39,75	APROVADO
12	ANDRIA LANA SÁ DA SILVA	Andria Lana - A Voz das Marcantes	39,25	APROVADO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/868D-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 868D-7E57-B4C4-5F72

13	Joana Ingledy Ferreira Dias	Jojo Dieira	39	APROVADO
14	FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO	VIA SACRA VIVA - SANTANA	37,75	APROVADO
15	José Maria Pereira Dias	José Maria Dias	37,5	APROVADO
16	Albe Matos De Azevedo	ALBE MATOS & BANDA	36,75	APROVADO
17	Jorge Luiz Vieira De Sousa	JORGE LUIZ - DANÇARINO	36,25	APROVADO
18	Sonia Dos Reis Queiroz	DANÇARINA SONIA QUEIROZ	35,75	APROVADO
19	Giovanny Rodrigues Da Silva	Banda Católica Sentinela Do Norte	35,5	APROVADO
20	Elaine de Souza Rebelo	Elaine Rebelo	34,25	APROVADO
21	ROBSON DE FREITAS OLIVEIRA	DANÇARINO ROBSON FREITAS	34	APROVADO
22	Arlete Nunes De Carvalho	Cia De Dança Arlete Carvalho	31	APROVADO

COTAS LGBTQIAPN+ 4 VAGAS

Nº	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	STATUS
1	Diogo Araújo Baia	Coral Acorde Coração – Infanto Juvenil	49,25	APROVADO
2	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	DANÇARINO GABRIEL FERREIRA	41,25	APROVADO
3	EMILLY COSTA DOS SANTOS	EMILLY COSTA	39	APROVADO
4	Vanessa Souza dos Santos	Vanessa Souza & Banda	36,25	APROVADO

COTA PCD 4 VAGAS

Nº	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	STATUS
1	COMPANHIA DE DANÇA OÁSIS	EKIDAYANE PINTO PICANÇO	55	APROVADO
2	Maria Elmira Lemos Picanço	Mira do Marabaixo	53,5	APROVADO
3	Gabriela Almeida de Oliveira	Gabi Oliveira	50,75	APROVADO
4	Magna Morais Luz	A Banda De Santana	44,5	APROVADO

COTA COMUNIDADES RURAIS - 4 VAGAS

Nº	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	STATUS
1	IRACEMA LEMOS LAU PAIXAO	GRUPO DE MARABAIXO JOSEFA LAU - IGARAPÉ DO LAGO	51	APROVADO
2	Aurineia da Silva Cardoso	Grupo de Marabaixo Raízes do Anauerá	47,75	APROVADO
3	Regina dos Santos Lemos dos Santos		30	APROVADO

Ana Cláudia Cardoso de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT
Decreto nº 1656/2025

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/868D-7E57-B4C4-5F72 e informe o código 868D-7E57-B4C4-5F72

PUBLICAÇÃO SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°101/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA KARINA KERLY VALENTE SANTANA TSÉ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **nº1579/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **KARINA KERLY VALENTE SANTANA TSÉ**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **KARINA KERLY VALENTE SANTANA TSÉ**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais - SRI.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 10 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto Municipal n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SEMOP

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 734/2026 – SEMOP - PMS

O Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC nº 734/2026-SEMOP - PMS, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA: C-1, NO BAIRRO VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, ADJUDICA** e **HOMOLOGA** depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos, a empresa vencedora, onde os preços apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme segue:

Empresa: SINTETICA CONSTRUCOES LTDA	
CPNJ: 50.425.702/0001-95	
ITEM	**VALOR ADJUDICADO:**
01	R$ 1.214.323,89
TOTAL: 1.214.323,89 **(um milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).**	

Santana-AP, 10 de agosto de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal da SEMOP/PMS
Decreto n.º 0525/2026.

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9072-760C-9259-7B59 e informe o código 9072-760C-9259-7B59

PUBLICAÇÃO STTRANS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

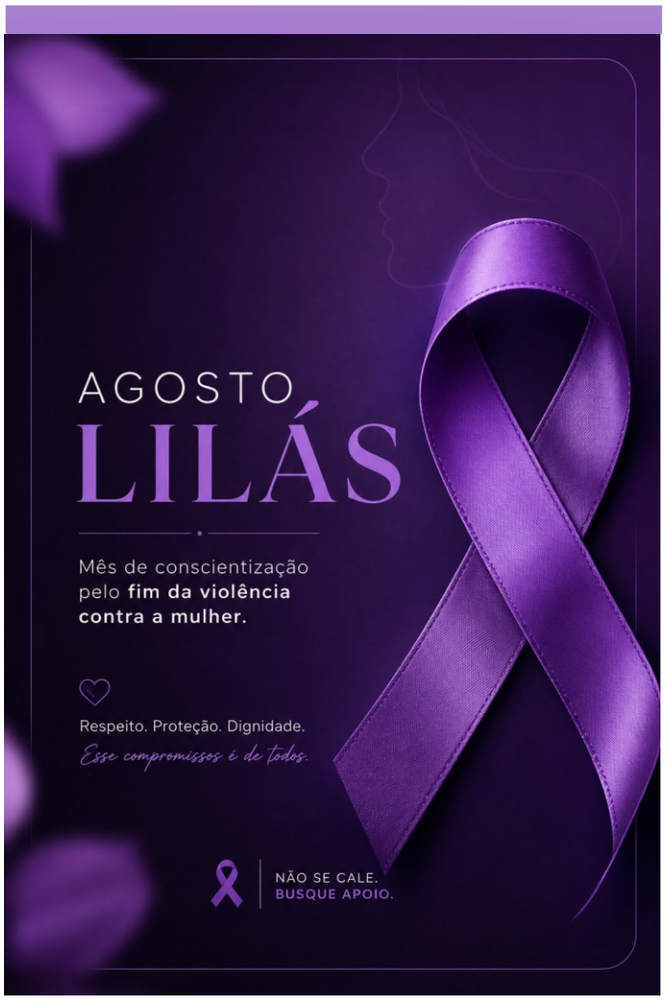
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-STTRANS/PMS

ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 001/2022-STTRANS/PMS, que entre si celebram o Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana-AP, como contratante e o Sr. Valdenilson Socorro da Silva Monteiro, CPF nº208.856.872-72 Processo Administrativo nº 1doc 10.607/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Do contrato nº 001/2022-STTRANS/PMS prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027;
MODIFICA-SE A CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE: O valor do contrato pelo período de 12 meses será de r$ 9.000,00 (nove mil reais), mensais totalizando 108.000,00(cento e oito mil reais), pagos de acordo com a certificação do serviço.
SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência e Transporte e Trânsito de Santana-STTRANS/PMS, pela contratada: Valdenilson Socorro da Silva Monteiro.

Avenida Santana, nº 3525 – Paraiso-Santana/AP e-mail: sttrans.santana.ap@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DOS SANTOS HAHUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5F54.D2F9.D368.2D5F e informe o código 5F54.D2F9.D368.2D5F





Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS